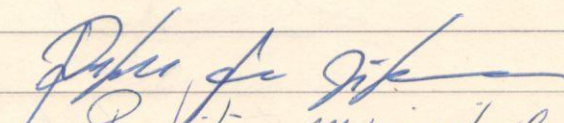


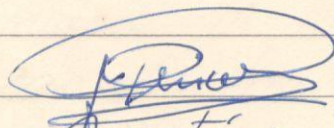
a firmar convenio com a Imprensa Brasileira de Correios e Telégrafos, para instalações de serviços postais e telégrafos localidades de Pinhal e Botequingo neste município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada em contrário.

Prefeitura municipal de Major Gercino em 22 de agosto de 1973.

  
Prefeito - Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura em 22 de agosto de 1973.

  
Secretário

Lei Nº 12/73

O prefeito municipal de Major Gercino FAEO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara municipal aprovou e em parelho a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Especial na importância de R\$ 27.523,04 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e três euzins e quatro centavos), destinados ao pagamento de despesas realizadas no exercício de 1972.



48

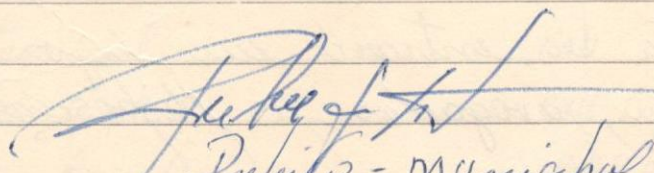
Art. 2º - Os despesas decorrentes do art. 1º, desta Lei correrão à conta dos seguintes recursos.

amulacão parcial do Item orçamentário

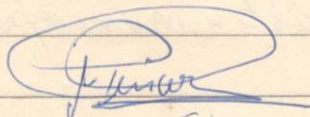
3110 - Subsídios do prefeito - - - - -	1.023,04
3140 - Merenda Escolar - - - - -	1.000,00
3150 - Despesas de Exercícios anteriores - - - -	25.000,00
3150 - Conservação e Adaptação de Imovel.	500,00
4110 - Priorrequeimento dos serviços de cal- eamento	
<sup>5</sup> Total	<u>27.523,04</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de major Góes, em 18 de outubro de 1973.

  
Prefeito - Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura em 23-10-73.

  
Secretário

Lei nº 13-73

O prefeito municipal de major Góes. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a